



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO
DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA E A EMPRESA AUTO SERVICE
CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, NA FORMA
ABAIXO:

CONSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, KM 81, nº 1024, Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS AMPAIO BORBA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 11.551.944, inscrita no CPF/MF sob o nº 427.736.954-53, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o nº 14.97.687/0001-55, com endereço na Avenida Maria Irene, nº 323, Galpão 0000, Jordão, Recife-PE, CEP 51250-025, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **LUERSON DE ALBUQUERQUE SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.382.795-5/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 646.433.524-34, domiciliado em Cabedelo-PB, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo nº 017/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, relativamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Formação de registro de preços para contratação de serviços de manutenção da frota, com operação de sistema informatizado, de orçamentação via internet, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, borracharia, troca de óleo, filtros e lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, para atender demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - CONSUL, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 - MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PERÍODO DE MESES	MÉDIA	ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MOTOCICLETAS OFICIAIS COMPÕEM A FROTA DO	100	HORA	12	R\$ 140,00	100	R\$ 14.000,00

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão-PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: consulpe@gmail.com - site: www.consul.pe.gov.br

[Assinatura]



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA



ENTE PÚBLICO							
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM	01	UNID	12	7,67%	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

LOTE 2 – VEÍCULOS DA LINHA LEVE – Tipo Passeio

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PERÍODO DE MESES	MÉDIA	ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA LEVE QUE COMPÕEM A FROTA DO ENTE PÚBLICO	2385	HORA	12	R\$ 183,31	2385	R\$ 437.200,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM	01	UNID	12	7,67%	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2: R\$ 522.200,00 (quinhentos e vinte e dois mil e duzentos reais).

LOTE 3 – VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO – Tipo Picapes/Vans

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PERÍODO DE MESES	MÉDIA	ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA MÉDIO QUE COMPÕEM A FROTA DO ENTE PÚBLICO	5.670	HORA	12	R\$ 238,23	5670	R\$ 1.350.778,85
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM	01	UNID	12	7,67%	R\$ 2.674.221,15	R\$ 2.874.221,15

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3: R\$ 4.225.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais).

LOTE 4 – VEÍCULOS DA LINHA PESADO – Tipo Ônibus/Caminhões

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PERÍODO DE MESES	MÉDIA	ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA PESADO QUE COMPÕEM A FROTA DO ENTE PÚBLICO	5.370	HORA	12	R\$ 271,62	5370	R\$ 1.458.587,70
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM	01	UNID	12	7,67%	R\$ 3.112.412,30	R\$ 3.112.412,30

End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão PE - CEP: 55.520-000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Fones: (81) 3671-1558 - e-mail: consulpe@pe.gov.br - site: www.consul.pe.gov.br

[Handwritten signature]



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA



MONTAGEM

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4: R\$ 4.571.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil e setenta e sete reais).

LOTE 5 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PERÍODO DE MESES	MÉDIA	ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO ENTE PÚBLICO	2.900	HORA	12	R\$ 348,24	2900	R\$ 1.009.900,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM	01	UNID	12	7,67%	R\$ 1.521.200,00	R\$ 1.521.200,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5: R\$ 2.531.100,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil e cem reais).

Todas as especificações do objeto, incluindo as características técnicas mínimas e os serviços necessários para a boa execução do objeto, encontram-se descritos no Termo de Referência (parte integrante deste processo) e se mantém durante a vigência da Ata.

O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra natureza, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

O preço unitário para execução do serviço objeto de registro será o de menor preço global inscrito na Ata de Registro de Preço ofertado no Processo Administrativo nº 017/2023 - Pregão Eletrônico nº 017/2023, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de reajuste nas de reequilíbrio, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao CONSUL, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com as Fiskais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, sendo o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo CONSUL para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E VALIDADE DA ATA

- 1 O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 11.948.300,00** (onze milhões, novecentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).
- 2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 1 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o CONSUL.
- 2 Os participantes são todos os Municípios Consorciados ao CONSUL.
- 3 O FORNECEDOR da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do serviço, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 3 Cabe ao FORNECEDOR da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela prestação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- 4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇO

Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do serviço do objeto licitado, nas condições definidas neste documento e seus anexos;

O FORNECEDOR terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do ÓRGÃO GERENCIADOR, para assinatura da Ata de Registro de Preços;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



3 O ÓRGÃO GERENCIADOR convocará formalmente o FORNECEDOR, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

ÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS

1 A prestação dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

ÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 A forma de execução dos serviços da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

As obrigações do órgão gerenciador são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTORA DA ATA

1 Das obrigações do fornecedor/detentora da ata são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.

ÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 As regras do prazo e da forma de pagamento são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.

ÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1 As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

ÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 As regras acerca da revisão e cancelamento do registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

ÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de registro de preços.

ÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Gestor da Ata de Registro de Preços é o servidor indicado e designado pela ÓRGÃO GERENCIADOR, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a utilização e disponibilização dos quantitativos constantes no respectivo instrumento.

ÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

O presente Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.



CONSEJO CAMPESINO DEL CENTRO AMERICANO
MESA DE TRABAJO ENERGIAS ALTERNATIVAS
CHILE



ANEXO TECNICO Nº 01 - PLAN DE MANEJO DE RESERVA

El presente Plan de Manejo de Reserva, es el resultado de un proceso participativo de planificación y gestión de la Reserva, en el que se han considerado los intereses y necesidades de todos los actores involucrados.

ANEXO TECNICO Nº 02 - PLAN DE MANEJO DE RESERVA

El presente Plan de Manejo de Reserva, es el resultado de un proceso participativo de planificación y gestión de la Reserva, en el que se han considerado los intereses y necesidades de todos los actores involucrados.

El presente Plan de Manejo de Reserva, es el resultado de un proceso participativo de planificación y gestión de la Reserva, en el que se han considerado los intereses y necesidades de todos los actores involucrados.

El presente Plan de Manejo de Reserva, es el resultado de un proceso participativo de planificación y gestión de la Reserva, en el que se han considerado los intereses y necesidades de todos los actores involucrados.

El presente Plan de Manejo de Reserva, es el resultado de un proceso participativo de planificación y gestión de la Reserva, en el que se han considerado los intereses y necesidades de todos los actores involucrados.

El presente Plan de Manejo de Reserva, es el resultado de un proceso participativo de planificación y gestión de la Reserva, en el que se han considerado los intereses y necesidades de todos los actores involucrados.

El presente Plan de Manejo de Reserva, es el resultado de un proceso participativo de planificación y gestión de la Reserva, en el que se han considerado los intereses y necesidades de todos los actores involucrados.

El presente Plan de Manejo de Reserva, es el resultado de un proceso participativo de planificación y gestión de la Reserva, en el que se han considerado los intereses y necesidades de todos los actores involucrados.

El presente Plan de Manejo de Reserva, es el resultado de un proceso participativo de planificación y gestión de la Reserva, en el que se han considerado los intereses y necesidades de todos los actores involucrados.

ANEXO TECNICO Nº 03 - PLAN DE MANEJO DE RESERVA

El presente Plan de Manejo de Reserva, es el resultado de un proceso participativo de planificación y gestión de la Reserva, en el que se han considerado los intereses y necesidades de todos los actores involucrados.

El presente Plan de Manejo de Reserva, es el resultado de un proceso participativo de planificación y gestión de la Reserva, en el que se han considerado los intereses y necesidades de todos los actores involucrados.



CONSEJO CAMPESINO DEL CENTRO AMERICANO

MESA DE TRABAJO ENERGIAS ALTERNATIVAS

CHILE

ALTO SURCO CENTRO ALTERNATIVO, CHILE

UNIVERSIDAD DE LA SERRA, CHILE

CHILE

CHILE